

<b>FUNDO/EMISSOR</b>	<b>J17 ORION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO</b>
CNPJ	38.057.973/0001-30
TIPO DE FUNDO	O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado.
ADMINISTRADOR	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
GESTOR	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
CUSTODIANTE	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
DISTRIBUIDOR	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
OBJETIVO DO FUNDO	O objetivo do FUNDO é investir seus recursos em uma carteira de ativos financeiros que envolva vários fatores de risco, inclusive de renda variável, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes da variação das taxas de juros doméstica e índices de inflação.
PÚBLICO ALVO	Investidores Profissionais
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (Risco global/equivalente)	Cota única: Não se aplica.
CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	Cota única: Arrojado.
RENTABILIDADE PRIORITÁRIA DAS COTAS SÊNIORES	Não se aplica.
RENTABILIDADE PRIORITÁRIA DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO	Não se aplica.
RENTABILIDADE PRIORITÁRIA DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES	Não possuem rentabilidade prioritária. Não existe qualquer promessa do <b>FUNDO</b> , da <b>GESTORA</b> , da <b>CONSULTORA ESPECIALIZADA</b> , do <b>CUSTODIANTE</b> ou da <b>ADMINISTRADORA</b> acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do <b>FUNDO</b> .
CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO	Não se aplica.
Negociação em Mercado Secundário	As cotas do <b>FUNDO</b> poderão ser negociadas em bolsa de valores ou em entidades de balcão organizado, admitindo-se que as cotas sejam objeto de cessão ou transferência privada a

---

	ser comunicada previamente à <b>ADMINISTRADORA</b> para que este verifique se as formalidades do regulamento e da regulamentação aplicável foram atendidas. A transferência de titularidade das cotas do <b>FUNDO</b> fica condicionada à (i) verificação, pela <b>ADMINISTRADORA</b> , do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação aplicável, (ii) assinatura de termo de cessão e transferência por cedente e cessionário, e (iii) assinatura do termo de ciência de risco e adesão do <b>FUNDO</b> pelo cessionário, bem como assunção das dos direitos e obrigações nos termos do respectivo Compromisso de Investimento.
CONDIÇÕES DE RESGATE	As cotas serão resgatadas integralmente ao término do prazo de duração do <b>FUNDO</b> , que será objeto de prévia deliberação de Assembleia Geral Cotistas, sendo os recursos entregues aos cotistas no dia útil seguinte a referida data.
LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO	Não se aplica.
LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	Não se aplica.
VALOR MÍNIMO DE RESGATE	Não se aplica.
VALOR MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NO FUNDO	Não se aplica.
PAGAMENTO DO RESGATE DAS COTAS	Cota única: Não se aplica.
REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR	A instituição é remunerada pela distribuição do produto, para os Fundos de Investimentos é recebida direta ou indiretamente de forma conjunta com a Taxa de Administração. Maiores detalhes da Taxa de Administração podemos verificar abaixo.
MAIORES INFORMAÇÕES	Para maiores informações a respeito da Distribuição de Cotas e do <b>FUNDO</b> , bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, podem ser obtidas nos seguintes endereços:  <b>Administradora:</b> <b>Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP E-mail: adm.fundos@liminedtvm.com.br

---

---

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro, RJ

**Caminho pelo site:**

✓ Digitar: <http://www.cvm.gov.br/>

– rolar a página -> no quadro Informações de Regulados -> clicar em Fundos de Investimentos -> em seguida Consulta a Informações de Fundos -> depois em Fundos de Investimento Registrados

---

**OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO:**

---

**FATORES DE RISCO**

A opção pela aplicação em fundos de Investimento traz consigo alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o **FUNDO** possua um tipo de risco preponderante, este poderá sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

- (i) **Risco de mercado:** – Os ativos dos fundos de investimento são contabilizados a valor de mercado, que é influenciado por fatores econômicos gerais e específicos como por exemplo ciclos econômicos, alteração de legislação e de política econômica, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos, podendo, dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira, podendo levar a uma depreciação do valor da cota deste **FUNDO**;
  
- (ii) **Risco de crédito:** Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com os fundos investidos ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como o valor dos rendimentos e/ou do principal dos títulos e valores mobiliários. O **FUNDO** está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do **FUNDO**;
  
- (iii) **risco de liquidez** - Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo a **GESTORA** encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado;

## **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelos serviços de administração, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**, bem como pelos serviços de distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas, será cobrada do **FUNDO**, mensalmente, uma Taxa de Administração que corresponderá ao pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA do período, não compreendendo a taxa de administração dos fundos em que o **FUNDO** invista.

Pelos serviços de gestão da carteira do **FUNDO**, a **GESTORA** fará jus ao equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do **FUNDO**, garantindo o pagamento mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA.

Pelos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, o **FUNDO** pagará ao **CUSTODIANTE** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA do período.

Pelos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, o **FUNDO** pagará ao **CUSTODIANTE** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA do período.

O pagamento das despesas com prestadores de serviço, não consideradas como encargos do **FUNDO**, poderá ser efetuado diretamente pelo **FUNDO** ao prestador de serviço, desde que os correspondentes valores sejam deduzidos da Taxa de Administração.

Não será cobrada taxa de ingresso, saída e performance do **FUNDO**.

## **TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL**

Caso o **FUNDO** tenha tratamento tributário de longo prazo, os rendimentos obtidos pelos cotistas estarão sujeitos à seguinte tributação:

a) **Come Cotas:** Os rendimentos apropriados semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o item b abaixo.

b) **Imposto de Renda no Resgate:** No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR na Fonte às alíquotas de: (i) 22,5% (vinte dois e meio por cento), nos resgates efetuados até 180 (cento e oitenta) dias da data da aplicação; (ii) 20% (vinte por cento), nos resgates efetuados após 180 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias da data da aplicação; (iii) 17,5% (dezessete e meio por cento), nos resgates efetuados após 360 (trezentos e sessenta)

dias até 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação; e (iv) 15% (quinze por cento), nos resgates efetuados após 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação. Nesse momento, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos.

c) IOF: Os resgates efetuados antes de 30 (trinta) dias da data da aplicação estão sujeitos à tributação à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo.

Caso, ao longo do período de funcionamento do FUNDO, o prazo médio de vencimento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira seja igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o FUNDO será enquadrado como “Curto Prazo” para fins da regulamentação fiscal aplicável.

Nesse caso, os rendimentos obtidos pelos cotistas estarão sujeitos à seguinte tributação:

a) Come Cotas: Os rendimentos apropriados semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, serão tributados à alíquota de 20% (vinte por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o item b abaixo.

b) Imposto de Renda no Resgate: No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR na Fonte às alíquotas de: (i) 22,5% (vinte dois e meio por cento), nos resgates efetuados até 180 (cento e oitenta) dias da data da aplicação; (ii) 20% (vinte por cento), nos resgates efetuados após 180 (cento e oitenta) da data da aplicação. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos.

c) IOF: Os resgates efetuados antes de 30 (trinta) dias da data da aplicação estão sujeitos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo.

Ainda, caso o FUNDO mantenha na carteira no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, no País ou no exterior, ou ativos equiparados a ações, na forma regulamentada pela CVM e pela Receita Federal, os Cotistas serão tributados pelo IR exclusivamente no resgate de cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento), independentemente do prazo de investimento.